

LEI Nº 4.077, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica, no valor total de R\$ 1.837.736,93 (Um Milhão, Oitocentos e Trinta e Sete Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade E: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Func. Programática: 10.305.0006-2.024 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIG. EM SAÚDE – VIG. EPIDEMIOLÓGICA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (190)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 312.0010 - Saúde - Estado - COVID 19 - Res. SS86/20

Valor do Crédito: 262.954,42

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (191)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0002 - Ministério da Saúde - COVID 19

Valor do Crédito: 300.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita (192)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0002 - Ministério da Saúde - COVID 19

Valor do Crédito: 100.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0196)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0002 - Ministério da Saúde - COVID 19

Valor do Crédito: 572.363,69

Unidade E: 02.08.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Func. Programática: 08.244.0007-2.025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0205)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0007 - Assistência Social - Ações no SUAS para EPI - Portaria 369 - COVID 19

Valor do Crédito: 19,39

Unidade E: 02.08.02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Func. Programática: 08.244.0007-2.026 – MANUTENÇÃO DO CRAS

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0228)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0067 - Reprogramação - Proteção Social Básica

Valor do Crédito: 16.770,56

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0229)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0005 - Assistência Social - Incremento Temp. Proteção Social Básica - COVID 19

Valor do Crédito: 9.639,36

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0233)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0067 - Reprogramação - Proteção Social Básica

Valor do Crédito: 10.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0234)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0005 - Assistência Social - Incremento Temp. Proteção Social Básica - COVID 19

Valor do Crédito: 35.000,00

Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0239)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0005 - Assistência Social - Incremento Temp. Proteção Social Básica - COVID 19

Valor do Crédito: 29.000,00

Func. Programática: 08.244.0007-2.031 – MANUTENÇÃO DO RENASCER

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0244)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0067 - Reprogramação - Proteção Social Básica

Valor do Crédito: 26.501,36

Unidade E: 02.08.03 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Func. Programática: 08.244.0007-2.027 – MANUTENÇÃO DO CREAS

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0260)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0004 - Assistência Social - Incremento Temp. Proteção Social Especial de Média Complexidade - COVID 19

Valor do Crédito: 23.347,10

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0263)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0068 - Reprogramação - Proteção Social Esp. Média Complexidade

Valor do Crédito: 9.642,74

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0264)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0004 - Assistência Social - Incremento Temp. Proteção Social Especial de Média Complexidade - COVID 19

Valor do Crédito: 60.000,00

Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0267)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0004 - Assistência Social - Incremento Temp. Proteção Social Especial de Média Complexidade - COVID 19

Valor do Crédito: 50.000,00



Func. Programática: 08.244.0007-2.028 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0271)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0068 - Reprogramação - Proteção Social Esp. Média Complexidade

Valor do Crédito: 5.355,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0274)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0068 - Reprogramação - Proteção Social Esp. Média Complexidade

Valor do Crédito: 6.000,00

Func. Programática: 08.244.0007-2.029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Elemento Despesa: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0278)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0068 - Reprogramação - Proteção Social Esp. Média Complexidade

Valor do Crédito: 25.897,27

Unidade E: 02.08.08 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Func. Programática: 08.244.0007-2.030 – SERV. ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0303)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0069 - Reprogramação - Proteção Social Esp. Alta Complexidade

Valor do Crédito: 10.358,72

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0304)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0009 - Assistência Social - Ações no SUAS para Acolhimento - Portaria 369 - COVID 19

Valor do Crédito: 14.185,75

Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0310)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0009 - Assistência Social - Ações no SUAS para Acolhimento - Portaria 369 - COVID 19

Valor do Crédito: 2.279,84

Unidade E: 02.09.03 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Func. Programática: 12.306.0008-2.042 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0385)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 285.0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL

Valor do Crédito: 120.720,00

Aplicação: 242.0000 - Aplicação: 285.0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL

Valor do Crédito: 2.618,00

Aplicação: 243.0000 - Alimentação Escolar - PNAE – EJA

Valor do Crédito: 2.381,00

Aplicação: 284.0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ - ESCOLA

Valor do Crédito: 26.872,00



Aplicação: 283.0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE

Valor do Crédito: 83.894,00

Aplicação: 233.0000 - Aplicação: 283.0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE

Valor do Crédito: 31.936,73

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Recursos de Transferências e Convênios Estaduais (FR 02) e Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 02 – TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS
FONTE RECURSO: 05 – TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS

R\$ 373.480,07
R\$ 1.464.256,86

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 23 de fevereiro de 2021.



Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



Dirceu Ruiz Lopes
Secretário de Administração